



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 006/2019

Processo Administrativo n.º 03/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aquisição de 220 palanques para alambrado.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 01/2019

**Assunto:** Parecer Jurídico

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

1. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

2. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º 001/2019, tendo por objeto aquisição de 220 palanques para alambrado, a fim de atender o setor de viação, obras e serviços públicos.

3. Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas das empresas fornecedora do material.

4. A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

5. Por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

6. Além do mais, verifica-se que houve Processo Licitatório para aquisição dos materiais, porém os itens solicitados foram dados como desertos, um dos motivos autorizadores da dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

7. Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, incisos II e V, da Lei n. 8.666/1993.

7. No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

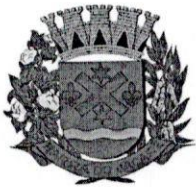
Barra do Jacaré, 25 de janeiro de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019

### SETOR DE LICITAÇÃO

**Da:** Comissão de Licitação

**Para:** Executivo Municipal

Processo Nº 003/2019

Dispensa de Licitação Nº 01/2019

Objeto: Aquisição de palanques de alambrado.

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, recebemos pedido para aquisição de palanques de alambrado, através de processo de dispensa de licitação, emitida pelo Engenheiro Civil, senhor Waldo Antunes Ribeiro, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, para a referida contratação, acompanhado do parecer contábil.

Assim como, o parecer do Setor Jurídico Municipal, a Comissão de Licitação também concordou que o objeto solicitado, que já foi item deserto em licitações realizadas anteriormente, caracteriza a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Constam no presente processo detalhamento da contratação. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a ESTRUTURA E PRE-MOLDADOS DE ANDIRÁ LTDA-EPP (CIMENTEC), CNPJ - 10.174.040/0001-03, sito à Rodovia BR 369 37,5 - Área Industrial, CEP 86380-000, Andirá - Paraná, que apresentou proposta de preços dentro das condições e valores que atendem ao interesse da administração. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa (União/Previdência, FGTS e CNDT), para verificar se a mesma esta apta para contratação, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal.

Desta forma, esta Comissão de Licitação, entende que o processo para a dispensa de Licitação nº 01/2019, no valor de R\$ 8.580,00,00 (Oito Mil, Quinhentos Oitenta Reais), atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Por fim, retorna-se, o processo ao executivo municipal, para ratificação e homologação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

16

É o parecer da Comissão de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 24 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente da Comissão Licitação  
Portaria nº 03/2019

\_\_\_\_\_  
José Giovanni Gomes  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 03/2019

\_\_\_\_\_  
Lorena Capucho de Souza  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 03/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Serviços de Validação de Certificados de Assinatura Digital.

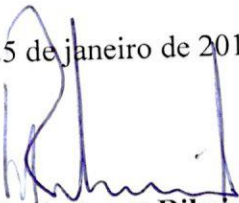
### JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2019, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2019, para Contratação de Empresa Fornecedora de Palanques para Alambrado, conforme descrição do objeto constante no pedido inicial, anexo neste processo.

Desta forma, sendo viável e de interesse da administração, ainda se tratando de item deserto em licitações anteriores, a lei permite a realização do processo de dispensa, para aquisição do produto que venha atender a demanda do município, sem causar prejuízos.

Assim sendo, atendendo a Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 24, inciso II, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2019.

  
**Waldo Antunes Ribeiro filho**  
Presidente da CPL

  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO  
Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019

### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 220 palanques de alambrado. Valor Global de R\$ 8.580,00,00 (Oito Mil, Quinhentos Oitenta Reais), adjudicado à empresa ESTRUTURA E PRE-MOLDADOS DE ANDIRÁ LTDA-EPP (CIMENTEC), CNPJ - 10.174.040/0001-03, sito à Rodovia BR 369 37,5 - Área Industrial, CEP 86380-000, Andirá - Paraná.

Barra do Jacaré/PR, em 25 de janeiro de 2019.

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Nº Processo: 03/2019. Objeto: Aquisição de 220 palanques de alambrado. 01 lote.  
Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de item deserto em licitações anteriores. Ratificado em 25/01/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.580,00,00 (Oito Mil, Quinhentos Oitenta Reais). Contratada: ESTRUTURA E PRE-MOLDADOS DE ANDIRÁ LTDA-EPP (CIMENTEC), CNPJ - 10.174.040/0001-03, sito à Rodovia BR 369 37,5 - Área Industrial, CEP 86380-000, Andirá - Paraná.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Nº Processo: 03/2019. Objeto: Aquisição de 220 palanques de alambrado. 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de item deserto em licitações anteriores. Ratificado em 25/01/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.580,00,00 (Oito Mil, Quinhentos Oitenta Reais). Contratada: ESTRUTURA E PRE-MOLDADOS DE ANDIRÁ LTDA-EPP (CIMENTEC), CNPJ - 10.174.040/0001-03, sito à Rodovia BR 369 37,5 - Área Industrial, CEP 86380-000, Andirá - Paraná.

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:477D9791**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2019. Edição 1683  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>